

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO/ RS.**

**Referente:** Recurso Administrativo contra decisão de Inabilitação – **Edital nº. 037/2023 - CONCORRÊNCIA**, Contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de 02 (duas) pontes em concreto pré-moldado, na localidade de Rincão Despraiado, Agudo/ RS.

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rodovia RST 348, nº. 300, Distrito Industrial, Agudo/ RS, inscrita no CNPJ nº. 09.616.071/0001-98, neste ato representada por seu Diretor Geral e Responsável Técnico, Senhor **CARLOS HERIQUE ROGGIA**, portador da Carteira Profissional CREA/ RS 046746, da Carteira de Identidade nº. 8005691301 e do CPF sob nº. 286.695.840-34, vem por meio deste, manifestar **Recurso Administrativo contra a decisão de Inabilitação** oferecida pela Comissão Permanente de Licitações em ata na data de 16 de Outubro de 2023.

**1. DAS CONSIDERAÇÕES:**

A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, esclarece que cumpriu integralmente todos os itens solicitados pelo Edital e, dentro das especificações e características exigidas.

**2. DOS FATOS:**

A Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, manifesta sua defesa sobre o atendimento da **letra “b”, alínea “b.2” do item 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do referido Edital. Declara que foi apresentada comprovação de execução de Fabricação de forma para vigas, pilares e estruturas similares; em chapa de madeira, conforme requerido pelo Edital do Certame.

A causa da Inabilitação da Empresa foi a interpretação equivocada e superficial do Setor de Engenharia, quando da análise dos Atestados Técnicos Profissionais e Operacionais apresentados pela Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Empresa apresentou atestados de anteprojeto, de projeto e execução de duas pontes com tamanhos e dimensões bem aproximados aos objetos do Edital, numa rápida e simples análise dos atestados é possível confirmar a similaridade e a proximidade de características e informações.

Veja os atestados foram encaminhados ao CREA/ RS e acolhidos sem nenhuma forma de questionamento quanto a insuficiência de informações que possibilitasse a rejeição do mesmo. ou seja, confirmando que não faltou nenhum tipo de serviço para a materialização do objeto. Quando se menciona a execução de m<sup>3</sup> de concreto armado, executado *in loco*, o obvio ululante é que ali está contido: fabricação de forma, montagem e desmontagem de forma, armação da ferragem, usinagem do concreto (onde também estão presentes os componentes: cimento, areião e brita). Esse raciocínio vale também para os demais componentes do objeto.

Com o intuito de facilitar a análise do que foi executado pela Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, diante dos atestados apresentados, a mesma ainda foi redundante, inserindo as Planilhas que geraram tais atestados. Nelas é possível evidenciar de forma mais detalhada a presença dos itens queridos pelo Edital.

Na Planilha Orçamentária do Edital de **RDC nº. 02/2016**, nos itens: - **3.8.7**; - **4.5**; - **5.1.5**; - **5.3.5**; - **5.4.6**. Bem como, através da Planilha Orçamentária do Edital de **RDC nº. 03/2016**, nos itens: - **3.8.7**; - **4.5**; - **5.1.6**; - **5.3.1.5**; - **5.3.2.6** e - **5.4.6**, é possível visualizar a execução de montagem e desmontagem de formas em chapas de madeira, ou seja, exatamente ao que é pedido pelo Edital na **letra “b”, alínea “b.2” do item 3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

É necessário o mínimo de sensibilidade para entender que os Atestados apresentados discriminam de forma sintética os itens executados na obra. Neles, não estão dispostos cada item da Planilha Orçamentária, até porque essa forma de apresentação é uma mera opção, isso, entretanto, não elimina, sequer diminui as atividades que foram executadas pelo Contrato. E nesse sentido fez-se a apresentação das Planilhas Orçamentárias que estão vinculadas aos Editais de **Regime Diferenciado de Contratação – RDC 002 e 003/2016** do município de Dona Francisca/ RS, esses Editais resultaram nos **Contratos Administrativo nº. 029 e 045/2016**, que por consequência produziram os dois Atestados Técnicos apresentados.

Considerar as Planilhas Orçamentárias, é meramente proforma, tendo em vista que o que o que de fato e direito vale é o Atestado que consta a projeção, execução e conclusão de obras de pontes de concreto pré-moldadas. E essas obras são objetos de Contratos firmados com o município de Dona Francisca/ RS. E esses são produtos de Editais Públicos. Se a Empresa detém esses Atestados é porque executou essas obras, e executou a contento, seguindo exatamente os itens dispostos nas Planilhas Orçamentárias.

Ora é totalmente entendível que para a fabricação das fundações e das estruturas é necessária a confecção de formas para a fabricação dos pilares, das vigas e das demais estruturas. O documento do Atestado Técnico, segue os itens executados de um objeto/ contrato. Nesse instrumento a descrição das atividades pode estar detalhada criteriosamente (citando cada item da planilha orçamentária) ou simplesmente citando os itens mais relevantes de forma sucinta, como cita os Atestados apresentados pela Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA.** Se endossa que o fato desses itens estarem descritos de forma sucinta não diminuiu a diversidade e quantidade das atividades executadas.

Considerando que o Edital solicita em específico dois tipos de serviços, fez-se a impressão das Planilhas Orçamentárias relativas às obras executadas, com o intuito de facilitar e adiantar a compreensão da execução dos itens, inclusive dos demais membros da Comissão Permanente de Licitações, ou seja, para esse entendimento não ficasse restrito apenas ao corpo técnico do Certame.

Em síntese, a Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, esclarece e reforça que apresentou os Atestados Técnicos conforme solicitado, Atestados que atendem de forma satisfatória ao objeto do Certame. Inclusive, os itens citados pela **alínea “b.2” do item 3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do referido Edital.

### **3. DA SOLICITAÇÃO:**

Diante dos fatos, atentando para o efetivo cumprimento do Edital e acreditando no senso de justiça da Comissão Permanente de Licitações do Município de Agudo/ RS, solicitamos a reconsideração dessa Comissão quanto a **INABILITAÇÃO** da Empresa **C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo devido cumprimento da **alínea “a.2” o item 3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do **Edital de Concorrência nº. 037/2023**.

Agudo/ RS, 23 de Outubro de 2023.

---

**Carlos Henrique Roggia**

Diretor Geral e Responsável Técnico CREA/ RS 046746

Empresa **C. H. Roggia Construções Ltda**